



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES

LEI N° 0933, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO
FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, Legislativo e Autarquias Municipais, utilizando-se dos recursos definidos no art. 43, § 1º incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender as insuficiências de dotações orçamentárias, autorizado a abrir crédito suplementar além daqueles limites autorizados na Lei Orçamentária Anual.

I – Até o limite de 10%(dez por cento) do valor total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, para reforço de dotações orçamentárias de Pessoal e Encargos Sociais, utilizando como fonte de recursos as definidas no Art. 43, § 1º incisos III da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II – Até o limite de 1%(um por cento) do valor total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, para reforço de dotações orçamentárias de Sentenças Judiciais, utilizando como fonte de recursos as definidas no Artigo 43, § 1º incisos III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

III – Até o limite de 100(cem por cento) do recurso de convênio recebidos no exercício, conforme Parecer Consulta TCEES nº 028/2004.

Art. 2º Os recursos necessários a abertura de créditos de que trata o art. 1º incisos I e II decorrerão das dotações orçamentárias dos elementos de despesa constantes na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 21 de outubro de 2019.

JUVENAL CALIXTO FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Reg. em livro próprio
Na data supra

Elcimar de Souza Alves
Agente Administrativo